



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA H L MANICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: H L MANICA LTDA, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 687, centro, Catanduvas/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.633.330/0001-27, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Heitor Luiz Manica, casado, empresário, inscrito no CPF nº 220.381.160-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação 01824782750, residente na Rua Santa Catarina, nº 667, centro, Três Barras do Paraná/PR.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 41/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, aplicação do reajuste de 5,06% ao valor do quilômetro rodado conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses referente ao contrato administrativo nº41/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 149.638,28 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) para o período de 14/03/2025 até 14/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do



contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato nº41/2023 que era de R\$285.124,40 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), passa ter o valor de R\$ 434.762,68 (Quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), **sendo o aditivo no valor de R\$ 149.638,28 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE 01 – APAE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM-ANO	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
01	<p>Percurso 1: Saída da APAE de sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a casa da Senhora Rose Julianotti, retorna sentido a comunidade de Santo Izidoro, segue até a Barra Bonita, retorna sentido cidade, entra no Manica (alambique), retorna para a cidade, desce até o sítio do João Alberton, retorna, faz roteiro dentro da cidade e finaliza com a chegada na APAE .</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 6h20;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto: 32, Pedra Irregular: 8, Cascalho: 7).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino, com saída da APAE, faz roteiro dentro da cidade, desce até o João Alberton, retorna para a Cidade, segue sentido a comunidade de Rosário do Oeste, entra em frente a Senhora Rose Julianotti, retorna sentido Santo Izidoro e desce para a Barra Bonita devolve os alunos conforme roteiro fornecido pela escola e volta sentido Cidade, terminando o roteiro na APAE.</p> <p>Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros.</p> <p>Período: Manhã, com início às 11h30;</p> <p>Número de Alunos: 10;</p> <p>Km/Dia: 47 (Asfalto:32, Pedra Irregular: 8,Cascalho: 7).</p>	20.812	R\$ 7,19	R\$ 149.638,28

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

H L MANICA LTDA
Heitor Luiz Manica
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: